



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição 2277 - 12 de agosto de 2020

ATOS DO COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 008/COMDICA, DE 19 DE MAIO DE 2020

APROVA O NOVO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a aprovação do novo Regimento Interno do Conselho na reunião ordinária do dia 19 de maio de 2020, com votos favoráveis 12 votos favoráveis.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Novo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Itajaí, presente no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário do Conselho, em 19 de maio de 2020.

Sonia Maria Bobany Tavares.
Presidente do COMDICA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 008/COMDICA, DE 19 MAIO DE 2020

NOVO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), nos termos da Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações, e demais normas aplicáveis no âmbito municipal, estadual e/ou nacional.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá possuir uma estrutura administrativa para o seu pleno funcionamento, sendo mantida inclusive uma sala como endereço oficial do Conselho.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é, por sua natureza, órgão deliberativo, consultivo, normativo e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular e observada a composição paritária, por meio de organizações representativas.

§ 1º Como órgão deliberativo, o Conselho reunir – se – á em sessões plenárias, decidindo, após ampla discussão e por maioria simples de votos, todas as matérias que lhe forem pertinentes.

§ 2º Como órgão consultivo prestará assessoria às entidades governamentais e não governamentais e será consultado pelos mesmos quando se tratar de assuntos que envolvam os direitos da criança e do adolescente.

§ 3º Como órgão normativo, disciplinará, através de Resoluções, normas referentes aos direitos da criança e do adolescente e ao Conselho Tutelar, em consonância com a legislação municipal, estadual e/ou nacional.

§ 4º Como órgão controlador acompanhará as ações das entidades governamentais e não-governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente, receberá comunicações oficiais representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre a violação dos direitos da criança e do adolescente, deliberando em Plenário e dando a solução adequada, com encaminhamento ao Conselho Tutelar.

§ 5º Conforme previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações, é competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - deliberar, normatizar, controlar e articular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, visando sua proteção integral;

II - fixar prioridades para a consecução de ações, para a captação e aplicação dos recursos;

III - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município, e toda a legislação atinente a direitos e interesses da criança e do adolescente;

IV - zelar pela execução da política dos direitos da criança e do adolescente, atendidas suas particularidades, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros, ou da zona rural ou urbana em que se localizem;

V - participar do planejamento integrado e orçamentário do Município, quanto às prioridades a serem incluídas no mesmo, no que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

VI - acompanhar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

VII - estabelecer, em ação conjunta com a Administração Municipal, a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, orientação, proteção integral e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - estimular, incentivar e fomentar a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal bem como, o princípio da municipalização do atendimento estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente;

IX - registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham os programas abaixo relacionados, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e resolução atinente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) acolhimento institucional;
- e) liberdade assistida;
- f) prestação de serviço à comunidade;
- g) semi liberdade; e
- h) internação;

X - inscrever os programas e ou serviços a que se refere o inciso anterior, com relação às entidades governamentais que operam no Município, fazendo cumprir as normas constantes de seus estatutos;

XI - elaborar e alterar o seu regimento interno, com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo;

XII - manter comunicações com Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente da União, do Estado e de outros Municípios, com Conselhos Tutelares, bem como com organismos nacionais e internacionais que atuem na proteção, na defesa e na promoção dos direitos da criança e do adolescente, propondo ao Município convênios de mútua cooperação, na forma da lei;

XIII - deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;



XIV - regulamentar assuntos de sua competência, por resoluções aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de seus membros;

XV - propor ao Executivo Municipal a regulamentação do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

XVI - manter cadastro de todas as atividades, ações, projetos, planos, execuções, entidades, relatórios, pesquisas, estudos e outros, que tenham relação direta ou indireta com suas competências e atribuições;

XVII - proporcionar integral apoio ao Conselho Tutelar do Município, propondo, incentivando e acompanhando programas de prevenção e atendimento biopsicossocial às crianças e aos adolescentes, para o perfeito cumprimento dos princípios e das diretrizes do Estatuto, bem como encaminhar as denúncias de violação dos direitos da criança e do adolescente, controlando a execução das medidas necessárias à sua apuração;

XVIII - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município, observando as disposições legais vigentes;

XIX - dar posse aos membros do Conselho Tutelar e declarar vago o posto, por perda do mandato, nos casos previstos em lei; (Redação dada pela Lei nº 6682/2015) (Revogado pela Lei nº 6988/2018)

XX - reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, conforme o estabelecido em seu regimento interno; e

XXI - propor critérios, formas e meios de controle de procedimentos das atividades públicas municipais relacionadas com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Redação dada pela Lei nº 6682/2015)

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 16 (dezesseis) membros, sendo: (Redação dada pela Lei nº 6682/2015)

I - 08 (oito) Conselheiros Titulares, com respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo e representando os seguintes órgãos e entidades governamentais do Município: (Redação dada pela Lei nº 6682/2015)

- a) Secretaria de Educação; (Redação dada pela Lei nº 6682/2015)
- b) Secretaria de Saúde; (Redação dada pela Lei nº 6682/2015)
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social; (Redação dada pela Lei nº 7031/2019)
- d) Secretaria de Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 6682/2015)
- e) Fundação Cultural de Itajaí; (Redação dada pela Lei nº 6682/2015)
- f) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania; (Redação dada pela Lei nº 7031/2019)
- g) Fundação Municipal de Esporte e Lazer; (Redação dada pela Lei nº 7031/2019).

II - 08 (oito) Conselheiros titulares, com respectivos suplentes, representantes de entidades não governamentais. (Redação dada pela Lei nº 6682/2015)

§ 1º Os suplentes assumirão automaticamente, com direito a voto, nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendado seu comparecimento a todas as reuniões plenárias.

§ 2º O Conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, salvo justificção por escrito aprovada por maioria simples dos membros do Conselho, perderá seu mandato, vedada sua recondução para o mesmo período.

§ 3º O Conselheiro poderá representar ou falar em nome do Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apenas mediante prévia autorização de seu Presidente ou do Plenário.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

Art. 6º Para o seu pleno funcionamento, o Conselho Municipal dos Direitos da Crian-

ça e do Adolescente é constituído da seguinte forma:

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora;
- III – Comissões Permanentes e Especiais; e
- IV – Secretaria Executiva

SEÇÃO I DO PLENÁRIO E SESSÕES

Art. 7º O Plenário compõe-se dos conselheiros no exercício pleno de seus mandatos e, é órgão soberano nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º O Plenário funcionará com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros em primeira chamada, e, 15 (quinze) minutos após a primeira chamada será realizada a segunda chamada, iniciando a reunião com qualquer número dos presentes, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes na sessão.

Art. 9º - As sessões plenárias serão:

- I – Ordinárias: mensalmente, sendo na segunda terça-feira de cada mês;
- II – Extraordinárias: quando convocadas pela Presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples dos conselheiros, sendo que o membro suplente subscreverá o referido requerimento, quando da ausência do conselheiro titular.

§ 1º - As sessões do Conselho citadas nos incisos I e II do caput do artigo serão públicas.

§ 2º - As sessões plenárias obedecerão à seguinte ordem:

- I – instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;
- II – leitura da ata dos assuntos tratados na reunião anterior;
- III – discussão, aprovação e assinatura da ata;
- IV – leitura de avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário;
- V – deliberação de matérias;
- VI – Exposição oral ou escrita do Conselho Tutelar;
- VII – Exposição oral ou escrita do Fórum Municipal Permanente de Debates de Entidades Não Governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII – agenda livre para, a critério do Plenário, os assuntos de interesse geral;
- IX – encerramento da reunião pela Presidência do Conselho;
- X - a exposição oral e escrita das Comissões

Art. 10. Cada sessão plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada em ata pelo (a) Secretário (a) e assinada pelo Presidente e demais conselheiros presentes contendo um resumo de todos os assuntos tratados e as deliberações que foram tomadas.

Art. 11. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão proclamadas pelo Presidente com base nos votos da maioria, e terão a forma de Resolução.

SEÇÃO II DA MESA DIRETORA

Art. 12. A Mesa Diretora é a representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente perante qualquer órgão interno e/ou externo, e responsável pela condução dos trabalhos do Conselho.

§ 1º Nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro e suas alterações, a Mesa Diretora será composta de um Presidente, um Vice-Presidente e 1º





e 2º Secretários.

§ 2º- A Presidência será exercida pelo Presidente do Conselho e, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente.

§ 3º Ocorrendo também à ausência do Vice- Presidente, a Presidência será exercida pelo 1º Secretário e, na ausência deste, pelo 2º Secretário.

§ 4º Nos casos de vacância do cargo de Presidente, o Vice- Presidente completará o mandato e, na vacância deste, será procedida a nova eleição.

§ 5º A Mesa Diretora será eleita para mandato com duração de 02 (dois) anos, sendo seus membros escolhidos pelos conselheiros em votação secreta no Plenário.

§ 6º A presidência do Conselho possuirá uma alternância entre conselheiros governamentais e não governamentais.

Art. 13. São Atribuições do Presidente:

- I – presidir as sessões plenárias, tomando parte das discussões e votações;
- II – decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;
- III – convocar sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- IV – proferir voto de desempate nas votações plenárias;
- V – distribuir as matérias às comissões especiais e permanentes;
- VI – nomear os membros das comissões permanentes e especiais, bem como relatores de processos;
- VII – assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII – acompanhar a destinação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Atendimento a Criança e do adolescente;
- IX – representar o Conselho nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;
- X – providenciar, junto ao Poder Público Municipal, a designação de funcionário (s), alocação de bens e liberação de recursos necessários ao funcionamento do Conselho;
- XI – convocar o suplente de Conselheiro Tutelar para assumir suas funções no Conselho Tutelar, sempre que ocorrer vacância de cargo, férias ou licenças prolongadas.

Art. 14. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em todos os seus atos, quando da sua ausência ou impedimento.

Art. 15. Compete ao 1º Secretário:

- I – Supervisionar e assessorar o conjunto das ações administrativas do Conselho;
- II – Substituir, eventualmente, o Presidente e o Vice-Presidente em suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 16. Compete ao 2º Secretário:

- I – Supervisionar e assessorar o conjunto das ações administrativas do Conselho;
- II – Substituir, eventualmente, o Presidente, o Vice-Presidente e o 1º Secretário em suas ausências e/ou impedimentos.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá constituir comissões permanentes e especiais, compostas por membros titulares e suplentes, sob a presidência de um conselheiro.

§ 1º O Conselheiro Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente poderá valer-se de apoio técnico de pessoas de reconhecida competência, não pertencentes ao Conselho, para integrarem comissões, quando a necessidade da (s) matéria (s) assim o exigir.

§ 2º A área de abrangência e o funcionamento das Comissões serão estabelecidas por Resoluções aprovadas pelo Plenário.

Art. 16. As comissões permanentes são órgãos auxiliares do Plenário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar, e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

§ 1º. As comissões deverão ser compostas por números ímpares, sendo o mínimo de 03 (três) membros e o máximo de 05 (cinco) membros, com indicação de um presidente.

§ 2º. São comissões permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – Comissão de Orçamento e Finanças;
- II – Comissão de Registro, Acompanhamento e Fiscalização de Entidades;
- IV – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 17. As comissões especiais são órgãos auxiliares provisórios do Plenário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar, e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

Parágrafo único – Compete ao plenário do Conselho criar comissões especiais, quando julgar necessário.

Art. 18. Os prazos para que as comissões apresentem seus relatórios e pareceres serão determinados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as peculiaridades e urgências de cada matéria.

§ 1º Os relatórios e/ou pareceres das comissões serão apreciados, discutidos e votados na plenária do Conselho.

§ 2º Os relatórios e pareceres serão aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de Resoluções.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19. A Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pelo Secretário (a) Executivo (a), designado por ato do secretário da pasta onde está vinculado o Conselho.

§ 1º O servidor para ser indicado na função de Secretário (a) Executivo (a) do Conselho, deverá comprovar mediante documentação comprobatória, o seu conhecimento sobre a política dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º Nas ausências ou impedimentos do Secretário (a) Executivo (a), o Presidente poderá designar um (a) Secretário (a) “ad hoc”.

Art. 19. A Secretaria Executiva manterá:

- I – arquivo das correspondências recebidas e remetidas;
- II – Atas com registro das sessões plenárias e os registros de presenças;
- III – registros das entidades governamentais e não- governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente;
- IV – fichas de assentamento funcional dos membros do Conselho Tutelar, com anotação quanto à posse, exercício, férias, licenças, afastamentos, vacância e demais circunstâncias pertinentes à vida funcional, com arquivo em pasta individual e cópias dos documentos apresentados.

Art. 20. Compete ao Secretário (a) Executivo (a):

- I – despachar com o Presidente;
- II – manter sob sua guarda documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – prestar as informações que lhe forem requisitadas pela Mesa Diretora;
- IV – encaminhar ao plenário os documentos de solicitação de substituição de membros do Conselho;
- V – coordenar os serviços administrativos da Secretaria Executiva;
- VI – remeter à aprovação do Plenário os pedidos de registro de entidades governamentais e não governamentais que prestem ou pretendem prestar atendimento à criança e ao adolescente;
- VII – manter atualizadas as fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente;
- VIII – Expedir Comunicações Internas, Ofícios e Resoluções aprovadas pelo plenário;
- IX – Auxiliar o presidente na condução dos trabalhos do Conselho; e
- X – Demais atribuições administrativas pertinentes a área de atuação da Secretaria Executiva.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. As disposições do presente Regimento Interno poderão ser complementadas por meio de Resoluções a serem aprovadas pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante maioria simples dos seus membros.



Art. 22. O Regimento Interno poderá ser alterado por proposta expressa de qualquer membro deste Conselho, encaminhada por escrito à Mesa Diretora para inclusão em pauta.

§ 1º As alterações serão aprovadas por maioria simples dos membros.

§ 2º As alterações serão aprovadas em assembleia específica para este fim.

§ 3º Este Regimento Interno e suas alterações deverão ser publicadas no Jornal Oficial do Município.

Art. 23. Os casos omissos e não previstos neste Regimento serão resolvidos pela maioria simples do Conselho.

Plenário do Conselho, em 19 de maio de 2020.

Sonia Maria Bobany Tavares.
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 009/2020/COMDICA

Considerando a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí (COMDICA) realizada no dia 09 de junho de 2020;

Considerando a Resolução nº 005/2013 que dispõe sobre o registro de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí (COMDICA);

Considerando a Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998. Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí (COMDICA);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o registro da seguinte instituição sediada no Município de Itajaí:

I – Instituto ABCidade, organização da sociedade civil, CNPJ 10.789.293/0001-91, localizada na Rua Escoteiro Júlio César de Medeiros, SN, Vila Operária, Itajaí - SC.

a) Registro da instituição sob o número 20/2018, executando serviços na área Pedagógica, Psicológica, Assistência Social. Constitui em uma Organização da Sociedade Civil, profissionais capacitados, voluntários e pais voluntários. Alguns dos principais objetivos são:

- prestar assistência educacional, proporcionando o protagonismo infantil juvenil à crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade pessoal e social, contemplando formação humanista, Assistência Social e Capacitação profissional, palestras e língua estrangeira;
- Exercer função sócio-educativa junto à família e comunidade, nos termos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pelo Plano Nacional e Municipal de promoção, Proteção e Defesa ao Direito de Crianças e Adolescentes a convivência Familiar e pelo SUAS – Sistema Único de Assistência Social (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)

1. Vigência do registro: 09 de junho de 2021.

Art. 2º. Fica definido conforme decisão do plenário do Conselho, que os registros serão provisórios e com prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Após o fim da vigência do referido registro será realizada nova visita e, sendo comprovado que a instituição atingiu seus objetivos finalísticos, o registro será concedido pelo período de 04 (quatro) anos, com o devido monitoramento deste Conselho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí-SC, 09 de junho de 2020.

Nádia Regina Mota
Presidente do COMDICA

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

ERRATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

A Superintendência Administrativa das Fundações, por seu Superintendente, representando a Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei nº 3240 de 23 de dezembro de 1997 torna pública a correção de divulgação do Edital de Credenciamento 008/2020, publicado no jornal do Município, Edição Extra nº 2263, páginas 01, 02 e 03 de 14 de julho de 2020 e publicado no site, conforme segue:

Onde se lê:

“EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2020
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS
TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura do Município de Itajaí por meio da Fundação Cultural de Itajaí torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas via Lei nº. 8.313/91 – Lei de Incentivo a Cultura Federal, para realização de projeto cultural Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654.”

Leia-se:

“EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2020
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS
TERMO DE REFERÊNCIA

A Superintendência Administrativa das Fundações representando a Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei nº 3240 de 23 de dezembro de 1997, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas via Lei nº. 8.313/91 – Lei de Incentivo a Cultura Federal, para realização de projeto cultural Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654.”

Onde se lê:

“4.2 O valor a ser pago corresponderá a 12,5% (doze e meio por cento) do valor captado exclusivamente pela Credenciada.”

Leia-se:

“4.2 O valor a ser pago corresponderá a 10% (dez por cento) do valor captado exclusivamente pela Credenciada.”

Onde se lê:

“6.5 O Edital de Credenciamento nº 007/2020 terá vigência até o período de captação estipulado pelo Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, publicado em diário oficial, que é de 31/12/2020.”

Leia-se:

“6.5 O Edital de Credenciamento nº 008/2020 terá vigência até o período de captação estipulado pelo Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, publicado em diário oficial, que é de 31/12/2020.”

Onde se lê:



**“ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2020
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS”**

Leia-se:

**“ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2020
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS”**

Onde se lê:

**“ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2020
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS**

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE ITAJAÍ, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ, situado na Rua Antônio Caetano, 105, bairro Fazenda, Itajaí/SC, sob o n.º 02.232.193.976/0001-30, neste ato por seu Superintendente Hilda Carolina Deola, portador do RG n.º 1.4046.059 e do CPF n.º 471.499.739-49 e do outro lado, o Sr. (a) _____, portador do RG n.º _____, e CPF n.º _____, representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____, doravante denominado CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS, para realização do projeto Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654, com fundamento o “caput” do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento nº. XXX/2020, publicado do Jornal Oficial do Município, em ____/____/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:”

Leia-se:

**“ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2020
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS**

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE ITAJAÍ, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ, situado na Rua Antônio Caetano, 105, bairro Fazenda, Itajaí/SC, sob o n.º 02.232.193.976/0001-30, neste ato por seu Superintendente Administrativo das Fundações, Sr. Normélio Pedro Weber, portador do RG n.º 3.665.017 e do CPF n.º 398.636.039-53 e do outro lado, o Sr. (a) _____, portador do RG n.º _____, e CPF n.º _____, representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____, doravante denominado CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS, para realização do projeto Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654, com fundamento o “caput” do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento nº. XXX/2020, publicado do Jornal Oficial do Município, em ____/____/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:”

Onde se lê:

“3.2 O valor a ser pago corresponderá a 12,5% (doze e meio por cento) do valor captado exclusivamente pela Credenciada, que será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, dos serviços prestados, com a discriminação da cota, e valor da empresa adquirente e confirmação dos valores na conta bancária do projeto.”

Leia-se:

“3.2 O valor a ser pago corresponderá a 10% (dez por cento) do valor captado exclusivamente pela Credenciada, que será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, dos serviços prestados, com a discriminação da cota, e valor da empresa adquirente e confirmação dos valores na conta bancária do projeto.”

Dê ciência e cumpra-se.

Itajaí-SC, 10/08/2020.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2020
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS
TERMO DE REFERÊNCIA**

A Superintendência Administrativa das Fundações representando a Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas via Lei nº. 8.313/91 – Lei de Incentivo a Cultura Federal, para realização de projeto cultural Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654.

O presente CREDENCIAMENTO encontra-se embasado no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, da qual utilizar-se-á para aplicação no que couber.

1.0 DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, via Lei nº. 8.313/91 – Lei de Incentivo a Cultura Federal, para realização do projeto cultural Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654.

2.0 DO PERFIL DA CREDENCIADA

2.1 Podem ser credenciadas no presente edital pessoa jurídica de direito privado com finalidade lucrativa especializada na captação de recursos de incentivos fiscais via Lei nº. 8.313/91 – Lei de Incentivo a Cultura Federal, comprovável conforme documentação solicitada no presente certame.

3.0 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os interessados ao credenciamento poderão se inscrever até o final do prazo de inscrições prevista no item 3.5, preenchendo Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no anexo I deste edital, e apresentar em envelope lacrado ou enviar via correios, para Fundação Cultural de Itajaí, rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí/SC, CEP. 88.302-380 fone: (47) 3349.1214, e-mail: cultura@itajai.sc.gov.br, com cópias dos seguintes documentos:

1. Cópia do cartão do CNPJ da empresa.
2. Cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;
3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal;
4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
5. Certidão negativa de débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6. Certidão negativa de falência e concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
7. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho (CNDT)
8. Portfólio da empresa ou currículo de um dos dirigentes, destacando as atividades da área cultural no último ano.
9. Comprovação de atuação da empresa ou de um dos dirigentes em captação de recursos financeiros em projetos aprovados junto ao Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura.



3.2 A Fundação Cultural de Itajaí não se responsabiliza por extravio de documentação enviada via correios ou entregue em outros setores que não sejam o especificado no item 3.1.

3.3 A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.4 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

3.5 O prazo de inscrições do credenciamento é 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital.

4.0 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório composto dos seguintes documentos:

1. Documento comprovatório de intermediação da captação de recursos para o projeto Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654, como declaração ou carta do incentivador, contrato de patrocínio ou e-mail que comprove a atuação da empresa na obtenção do patrocínio/doação.

2. Cópia do recibo do depósito na conta captação do projeto Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654.

4.2 O valor a ser pago corresponderá a 10% (dez por cento) do valor captado exclusivamente pela Credenciada.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Apresentar a proposta cultural nas empresas tributadas através do sistema de lucro real e/ou pessoas físicas que efetuem declaração de imposto de renda modelo completo e demais pessoas interessadas em apoiar o projeto.

5.2 Informar aos possíveis doadores/apoiadores os dados bancários para depósito financeiro.

5.3 Retirar com os doadores/apoiadores o comprovante do depósito bancário.

5.4 Entregar o comprovante de depósito bancário juntamente com as demais informações exigidas para a emissão e assinatura do recibo de Mecenato à Contratante.

5.5 Entregar ao doador/apoiador o recibo de Mecenato emitido pela Contratante.

5.6 Emitir relatório mensal, onde conste o detalhamento dos serviços prestados.

6.0 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Serão credenciados todos os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital, a contar da publicação do edital de credenciamento, respeitado o prazo de validade do edital (45 dias).

6.2 A divulgação dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos será feita pela Fundação Cultural de Itajaí que encaminhará a relação das empresas devidamente credenciadas para publicação em jornal oficial do município: http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61

6.3 O interessado poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados.

6.4 Todas as empresas inscritas passarão a fazer parte de um banco de dados e poderão ser credenciadas em conformidade com a necessidade do serviço público.

6.5 O Edital de Credenciamento nº 008/2020 terá vigência até o período de captação estipulado pelo Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, publicado em diário oficial, que é de 31/12/2020.

7.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Credenciada fica obrigada a reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção.

7.2 É de exclusiva responsabilidade da Credenciada o ressarcimento por danos causados à Fundação Cultural de Itajaí ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Fundação Cultural de Itajaí.

7.3 Pela inexecução parcial ou total dos serviços que são objeto deste Edital, a Fundação Cultural de Itajaí poderá aplicar a Credenciada as penalidades previstas no art. 87 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, sempre garantida a defesa prévia em processo administrativo.

7.4 Quando necessário, a Fundação Cultural de Itajaí convocará as credenciadas, de acordo com a ordem de inscrição, observando-se os Currículos apresentados pelas empresas, dentre as credenciadas, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.

7.5 Em se tratando de continuidade da atividade, serão convocados, preferencialmente os mesmos profissionais que já tenham atuado anteriormente.

7.6 Fica vedado a credenciada o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

8.0 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Fica sob a responsabilidade do Diretor Administrativo da Fundação Cultural de Itajaí a fiscalização da prestação de serviço da credenciada, emitindo relatório que ateste a realização dos serviços em acordo com o objeto do presente edital.

8.2 Fica autorizada a Fundação Cultural de Itajaí a cobrança de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total de remuneração do credenciado caso o mesmo descumpra o objeto, comprovado pela fiscalização nos termos do item 8.1, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má-prestação, verificadas em processo administrativo específico e assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.0 DO PRAZO

9.1 As inscrições para a habilitação serão realizadas a partir da publicação do Edital de Credenciamento, no Jornal Oficial do Município e no “site” da Fundação Cultural de Itajaí, até o final do prazo de inscrições previsto no item 3.5, na Fundação Cultural de Itajaí, rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí/SC, no horário das 14h às 18h.

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITES DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

10.1 O pagamento sobre os serviços credenciados está previsto na dotação orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí, conforme abaixo especificado:

Projeto/atividade – 2.159 Promoção, Realização de Festivais e Eventos Culturais
Cód. Reduzido - 77

Elemento: 3.3.90.00.

10.2 O limite de contratação previsto para prestação de serviços credenciados pelo presente instrumento no ano de 2020 é de R\$ 70.468,80 (setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), valor calculado automaticamente pelo sistema SALIC (Sistema de apoio às Leis de Incentivo à Cultura) onde o projeto Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654, encontra-se registrado e aprovado para captação.

11.0 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 As impugnações aos termos do edital serão recebidas, processadas e julgadas na forma do art. 41 da Lei 8666/93.

11.2 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, na forma do Art. 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do dispositivo legal indicado.

11.3 Os recursos e contrarrazões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Superintendente da Fundação Cultural e protocolado na sede da Fundação Cultural de Itajaí, na Rua Antônio Caetano, nº 105 – Fazenda, Município de Itajaí/SC, em dias úteis, no horário comercial.

11.4 Os pedidos de informações ou esclarecimentos, deverão ser dirigidos formalmente ao Superintendente, protocolados na sede da Fundação Cultural de Itajaí, localizada no endereço indicado no item 11.3 deste edital.

11.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Fundação Cultural, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos credenciados.

11.6 É vedada ao credenciado a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento. Identificado tal comportamento poderá a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A divulgação das empresas credenciadas acontece no último dia útil de cada mês que abrange o período de inscrições, devendo as mesmas apresentar-se à Fundação Cultural de Itajaí para efetivar o credenciamento.



12.2. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12.3 A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.5 Em caso de rescisão ou revogação de algum credenciamento os horários e espaços poderão ser cedidos à propostas suplentes, se houverem, ou abrir-se-á novo credenciamento para este espaço

12.6 O credenciamento decorrente do presente edital poderá ser rescindido, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (trinta) dias.

12.7 O presente Edital de Credenciamento encontra-se afixado na Fundação Cultural de Itajaí e disponibilizado nos sites <http://fundacaocultural.itajai.sc.gov.br/>.

12.8 Os interessados que tiverem dúvidas a respeito do presente Credenciamento, serão atendidos na Fundação Cultural de Itajaí, no horário de funcionamento comercial.

12.9 Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a legislação em vigor.

Itajaí/SC, 07 de julho de 2020.

Schibian Philemonn Oliveira
Diretora Executiva Fundação Cultural de Itajaí

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

ANEXO I FICHA DE ISCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2020
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS

Razão social:
CNPJ:
Endereço completo:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Responsável:
E-mail:

Telefone fixo:
Celular:
Currículo da empresa:

Assinatura:

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2020 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE ITAJAÍ, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ, situado na Rua Antônio Caetano, 105, bairro Fazenda, Itajaí/SC, sob o n.º 02.232.193.976/0001-30, neste ato por seu Superintendente Administrativo das Fundações, Sr. Normélio Pedro Weber, portador do RG n.º 3.665.017 e do CPF n.º 398.636.039-53 e do outro lado, o Sr. (a) _____, portador do RG n.º _____, e CPF n.º _____, representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____, doravante denominado CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS, para realização do projeto Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654, com fundamento o “caput” do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento nº. XXX/2020, publicado do Jornal Oficial do Município, em ____/____/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, via Lei nº. 8.313/91 – Lei de Incentivo à Cultura Federal, para realização de projeto cultural Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Apresentar a proposta cultural nas empresas tributadas através do sistema de lucro real, pessoas físicas que efetuem declaração de imposto de renda modelo completo, e demais pessoas interessadas em apoiar o projeto.

2.2 Apresentar relatório acompanhado de cópia do depósito bancário, referente à conta captação do projeto no Banco do Brasil, que comprove a(s) referida(s) doação(ões).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório composto dos seguintes documentos:

1. Documento comprobatório de intermediação da captação de recursos para o projeto Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654, como declaração ou carta do incentivador, contrato de patrocínio ou e-mail que comprove a atuação da empresa na obtenção do patrocínio/doação.
2. Cópia do recibo do depósito na conta captação do projeto Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654.

3.2 O valor a ser pago corresponderá a 10% (dez por cento) do valor captado exclusivamente pela Credenciada, que será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, dos serviços prestados, com a discriminação da cota, e valor da empresa adquirente e confirmação dos valores na conta bancária do projeto.

3.3 O pagamento sobre os serviços credenciados está previsto na dotação orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí, conforme abaixo especificado:
Projeto/atividade – 2.159 Promoção, Realização de Festivais e Eventos Culturais
Cód. Reduzido - 77
Elemento: 3.3.90.00.

3.4 O limite de contratação previsto para prestação de serviços credenciados pelo presente instrumento no ano de 2020 é de R\$ 70.468,80 (setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1 Informar aos possíveis doadores/apoiadores os dados bancários para depósito financeiro.
- 4.2 Retirar com os doadores/apoiadores o comprovante do depósito bancário.
- 4.3 Entregar o comprovante de depósito bancário juntamente com as demais informações exigidas para a emissão e assinatura do recibo de Mecenato à Contratante.
- 4.4 Entregar ao doador/apoiador o recibo de Mecenato emitido pela Contratante.
- 4.5 Emitir relatório mensal, onde conste o detalhamento dos serviços prestados.
- 4.6 Reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção.
- 4.7 O contratado é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O Contratado é responsável,



ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

- 5.1 Convocar os Credenciados conforme a necessidade.
- 5.2 Efetuar o pagamento ao Credenciado, na forma e prazo fixado no referido Termo de Credenciamento.
- 5.3 Promover, por meio de um servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.
- 5.4 Proporcionar ao Credenciado as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa bem desempenhar os seus serviços.
- 5.5 Notificar o Credenciado, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços que lhe forem imputadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PENALIDADES

- 6.1 Fica sob a responsabilidade da Direção Administrativa da Fundação Cultural de Itajaí a fiscalização da prestação de serviço da credenciada, emitindo relatório de ateste em acordo com o objeto do presente edital.
- 6.2 Fica autorizada a Fundação Cultural de Itajaí a cobrança de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total de remuneração do credenciado caso o mesmo descumpra o objeto, comprovado pela fiscalização nos termos do item 8.1, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má-prestação, verificadas em processo administrativo específico e assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3 Pela inexecução parcial ou total dos serviços que são objeto deste Edital de Chamamento Público, a Fundação Cultural de Itajaí poderá aplicar a Credenciada as penalidades previstas no art. 87 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, sempre garantida a defesa prévia em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o art. 13, II e o “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Edital nº 008/2020 - Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos de incentivos fiscais, publicado do Jornal Oficial do Município em __/__/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de até o período de captação estipulado pelo Ministério da Cultura, publicado em diário oficial, que é de 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

O presente credenciamento obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes no Edital de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras pessoas jurídicas e pessoas físicas, via lei nº. 8.313/91 – Lei de Incentivo à Cultura Federal, para realização de projeto cultural Natal de Itajaí 2020 – PRONAC Nº 201654 que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Comarca de Itajaí, em Santa Catarina.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Itajaí, __ de _____ de 2020.

SCHIBIAN PHILEMONN OLIVEIRA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

NORMÉLIO PEDRO WEBER
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DAS FUNDAÇÕES

RESPONSÁVEL LEGAL
CREDENCIADA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

RESULTADO EDITAL - Eventos Culturais Comunitários N.º 006/2020 VAGAS REMANESCENTES - PEQUENO PORTE	
Empreendedor/Proponente	Projeto
Sandra Coelho	Sonhário – Cartografias do inconsciente coletivo: processo criativo na quarentena
CLAUDIO ROBERTO PEREIRA JUNIOR	Déte Pexera – Coisa de Pexero
Bryan Malkut	O SAMBA COMO FERRAMENTA DE EXPRESSÃO CORPORAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL
Téspis Cia. de Teatro	10 anos de Inventário
Prosa Cultural	Prosa pelo mundo
Grupo Teatral Porto Cénico	" Porto Diálogos"
Leandro Barbata	The Headcutters - Live Session
Ricardo Capra Pauletti	Ritual das Cordas "Ao Vivo"
DENISE DA LUZ	SOLITUDEs
Cia Mútua	Desmontagem Um Príncipe Chamado Exupéry - 10 anos
Vanessa Santos Gonçalves	Podcast Vá-poesia: poesia e outros atravessamentos/ temporada: maré alta – poesia itajaiense
Andresa Alves Pinto	Isolamento social: A realidade das pessoas com deficiência.
Evandro Hasse	Nosso Canto: música no ar
Bruce de Azeredo Marques	Fraldas, louças e live de quarentena
Willian Goe	Grandes Ares de Setembro
Fernando das Neves	Assunto Experiência
Sabrina Vianna	Contos da Sá : Histórias do Continente Africano.
Elisa Maria Cordeiro	ELISA CORDEIRO e MICAEL GRACIKI - Live
Onn Produções	Live - Andre Onn
Giovanni Sagaz	Live Piano & Voz Rock - Giovanni Sagaz e Patricia Varela
ESCOLA DE MÚSICA ARTE SONORA	Quarteto Jam Session
Hildo Antonio de Souza	GUESS DUO
Celeste José de Matos	Celeste José de Matos apresenta: Sete Bass Trio Live + Workshop "Produção Musical à Distância em Tempos de Pandemia"
Marcelo Gilliard Maia Antunes	Live I See You
Cesar Alexandre Cardoso Pezzini	Union Dance Class
Amanda Thomsen	Live Banda RitaLeeze – Lança Perfume
Liljan Bittencourt dos Santos	Conversa Casa Aberta Livraria
João Gabriel Kasenh dos Santos	Dança, Possibilidades de Saúde e Lazer em meio a Pandemia do Covid-19
Felipe da Costa Basso	Workshop sobre utilização de Loopstation ao vivo & Apresentação Live Felipey
SUPLENTEs	
Valéria Maria de Oliveira	REVISTA DE TEATRO PORTO CÊNICO O teatro em reclusão – estratégias criativas e modos de sobrevivência
Eranos Produções Artísticas	Provocações Urbanas - ações na pandemia
Mikaéla Valéria Ramos	Treinamento para o CORE
Rafael Riedel	Rafa Riedel

Itajaí (SC), 10 de JUNHO de 2020.

SCHIBIAN PHILEMONN OLIVEIRA

Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER

Superintendente Administrativo das Fundações de Itajaí



ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 2064/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Legislação Eleitoral, em especial ao disposto na Lei Complementar nº 64/1990, e atendendo requerimento, resolve AFASTAR A PEDIDO do exercício de suas funções, para concorrer a Pleito Eleitoral, a servidora MORGANA MARIA PHILIPPI, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 957503, sem prejuízo dos seus vencimentos, a contar de 14 de agosto de 2020.

Itajaí, 10 de agosto de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2067/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando sugestão contida no Laudo da Junta, datado de 07 de agosto de 2020, resolve:

NOMEAR a senhora Karla do Bem Alcântara, Médica Neurologista, para compor a JUNTA, com o intuito de complementar os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3.569, de 11 de dezembro de 2000, no que concerne ao candidato Daniel Fabrício Mathias Pinto, classificado em competente concurso, no cargo de Auditor Fiscal – Área de Especialização Tributária.

Itajaí, 10 de agosto de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2068/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provisão de Cargos, advinda da Secretaria Municipal da Fazenda e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, Grupo Especialista, Nível A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIO AGUIAR SANTANA	0001-PNE

Itajaí, 10 de agosto de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 143/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do servidor DOMINGOS LUÍS AMORIM, matrícula nº 4224001, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 18/03/1981 a 04/03/1987, correspondendo a 05 ano(s) 11 mês(es) e 17 dia(s); junto a TRANS-PORTADORA ITAPEMIRIM S/A, pelo período compreendido entre 05/03/1987 a 02/06/1987, correspondendo a 00 anos(s) 02 mês(es) e 28 dia(s); junto a JOHANN GRITSCH SA INDUSTRIA IMP E EXP DE MOVEIS, pelo período compreendido entre 01/07/1987 a 29/07/1987, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); junto ao MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 18/11/1987 a 15/01/1988, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 28 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 19/05/1988 a 31/08/1991, correspondendo a 03 ano(s) 03 mês(es) e 12 dia(s); totalizando 3.549 (três mil, quinhentos e quarenta e nove) dias, correspondendo a 09 ano(s) 08 mês(es) e 24 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021040.1.00030/19-1, em 01 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 12 de agosto de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 144/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora MARIA JOSÉ LIMA LESSA, matrícula nº 176401, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao MUNICÍPIO DE ERVÁLIA, pelo período compreendido entre 01/04/1987 a 23/11/1997, correspondendo a 07 ano(s) 07 mês(es) e 24 dia(s), totalizando 2.793 (dois mil, setecentos e noventa e três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Prefeitura Municipal de Ervália, emitida sob o protocolo nº 497, em 28 de maio de 2020.

Art. 2º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pelo período compreendido entre 12/01/1998 a 28/01/1999, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 16 dia(s), totalizando 381 (trezentos e oitenta e um) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Divisão de Gestão de Pessoas do Município de Balneário Camboriú, emitida sob o protocolo nº 313, em 16 de junho de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 12 de agosto de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 145/20

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º e artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com



redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de IDALINA KLABUNDE MENDES, dependente do servidor OSNI ALVINO MENDES, matrícula nº 107402, a contar da data do óbito, em 20/07/2020.

Itajaí, 12 de agosto de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 021/2020

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **CONFECÇÃO ARTE E MODA LTDA – ME**, instalada a Rua Paulo Caramuru da Silva, nº 128, Bairro Centro, Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo nº 068/2017, instaurado em desfavor da empresa intimanda**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: “Diante de todo exposto, esta Procuradoria julga parcialmente **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2017.055 e condena a Reclamada no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal nº 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto.”

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise. A interposição de recurso administrativo deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação. Transcorrido o prazo sem pagamento ou apresentação de recurso, o valor da multa será inscrito na dívida ativa do Município para posterior execução fiscal.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 10 de agosto de 2020.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 022/2020

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **VDC SMART INFORMÁTICA LTDA**, instalada a Rua Manoel Francisco Coelho, nº 179, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo nº 344/2019, instaurado em desfavor da empresa intimanda**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de

Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: “Segundo essa orientação e diante deste contexto, **JULGO PROCEDENTE** a presente Reclamação e a consequente infração fixando multa pecuniária, valendo de caráter educativo as sanções aplicadas por este órgão, com base no Artigo 57, Parágrafo único da Lei 8.078/90, conforme está fixado no seu mínimo legal, sendo este o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por não ter apresentado as informações e esclarecimentos reivindicados pelo consumidor e por ter deixado de responder PROCON, entretanto, por ser a Reclamada primária na infração e ser esta uma condição atenuante, minimizo o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor. Aplica-se à presente decisão o benefício previsto na Lei Municipal nº 6.855 de 26/02/2018 para pagamento do valor da multa com 30% (trinta por cento) de desconto à vista ou 20% (vinte por cento) de desconto parcelado em até 6 (seis) vezes.”

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise. A interposição de recurso administrativo deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação. Transcorrido o prazo sem pagamento ou apresentação de recurso, o valor da multa será inscrito na dívida ativa do Município para posterior execução fiscal.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 10 de agosto de 2020.

SALESIO PEDRINI

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 11.973, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “I” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 0580143/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 603,80 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 2.749,90 m², objeto da Matrícula nº 50.539, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada no bairro Murta, de propriedade de JOCELINA FELÍCIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 720.690.749-00; OTÁVIO ARCYLINO FELICIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.300.979-15, casado pelo regime da comunhão universal de bens com JUREMA AUGUSTA FELICIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 886.903.699-53; TEREZA FELICIO SEVERINO, inscrita no CPF/MF sob o nº 381.480.309-44; OSNY ACYILINO FELICIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.532.609-25, casado pelo regime da comunhão universal de bens com TERESA MARIA FELICIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 798.581.049-87; ANA TEREZA KORMANN FELICIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.316.769-28, casada pelo regime da comunhão universal de bens com JOSÉ ACYILINO FELICIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 351.228.899-53; VALDIR RAMPELOTTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.820.399-20, casado pelo regime da comunhão universal de bens com ONÉLIA FELICIO RAMPELOTTI, inscrita no CPF/MF sob o nº 859.597.409-82; MOACIR JEREMIAS BERNARDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.362.309-00; KATIA REGINA BERNARDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 939.701.299-15; MÁRCIO BERNARDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.926.659-40, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com GILCE LÉA GISELI SARAIVA BERNARDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.583.909-73; EDITE FELICIO DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.338.129-21; NILSON ACYILINO FELICIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 351.359.729-00, casado pelo regime da comunhão universal de bens com ROSANE BEATRIZ FELICIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.194.619-21.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada a regularização da Rua Ayclino José Felício.

Art. 2º A desapropriação dar-se-á sem ônus para os cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para este fim por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de agosto de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



DECRETO Nº 11.974, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 2180090/2020 -29042/2020-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 3.109,14 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior de 20.000,00 m², objeto da Matrícula nº 49.467, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rodovia BR-101, nº 9.955, bairro Cidade Nova, de propriedade de EMBRAPAR – EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.440.430/0001-03 e PENTAGONO PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.194.398/0001-56.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada à implantação do prolongamento da Rua Agílio Cunha.

Art. 2º Quando da efetivação da fase executória do procedimento expropriatório deverá ser verificada a existência da cláusula resolutiva, prevista no R-3 da Matrícula nº 49.467.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de agosto de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
66004-950 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-0071 / 3341-8008
www.itajai.sc.gov.br - smu@itajai.sc.gov.br

TERMO DE ACORDO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO

De um lado **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001-52, com sede no paço da Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, na cidade de Itajaí/SC, representado por seu Prefeito **VOLNEI MORASTONI**, brasileiro, casado, portador da CI nº 5.796.600 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 171.851.739-49, residente em domicílio à Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, nº 69, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e de outro lado **RIZZI PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.891.819/0001-47, com sede na Rua Eufrazia Tomio, nº 375, Bairro Santana, na cidade de Rio do Sul/SC, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominados **CEDENTES**:
CONSIDERANDO a urgente necessidade do **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ** em promover a ampliação e adequação do sistema viário;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 6.950, de 08 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes;
De comum acordo ajustam a presente cessão de imóveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 Os **CEDENTES** são legítimos proprietários dos imóveis descritos a seguir:

1.1 Matrícula 39.586, do 2º Ofício de Registro de Imóveis: O terreno da matrícula 39.586, sem benfeitorias, situado no lugar São Vicente, nesta cidade, representado pela

Área nº 06, da planta de desmembramento, sem denominação especial, situado na Avenida Governador Adolfo Konder.

1.2 Matrícula 39.587 do 2º Ofício de Registro de Imóveis: O terreno da matrícula 39.587, sem benfeitorias, situado no lugar São Vicente, nesta cidade, representado pela Área nº 07, da planta de desmembramento, sem denominação especial, situado na Avenida Governador Adolfo Konder.

1.3 Matrícula 39.589 do 2º Ofício de Registro de Imóveis: O terreno da matrícula 39.589, sem benfeitorias, situado no lugar São Vicente, nesta cidade, representado pela Área nº 09, da planta de desmembramento, sem denominação especial, situado na Avenida Governador Adolfo Konder.

2 Pelo presente, os **CEDENTES** autorizam a imediata ocupação pelo **CESSIONÁRIO** de:

2.1 Parte do imóvel descrito no item 1.1 (1.404,13 m² conforme planta anexa):

2.2 Parte do imóvel descrito no item 1.2 (3.078,56 m² conforme planta anexa):

2.3 Parte do imóvel descrito no item 1.3 (3.333,19 m² conforme planta anexa) para fins de abertura de via pública.

3 O presente acordo será sem ônus ao Município, e em contrapartida os **CEDENTES** permanecerão com os parâmetros construtivos da área total do terreno constante da matrícula na data da cessão.

3.1. As referidas vias e passeios serão entregues pela municipalidade sem custo aos proprietários;

3.2. Quando esses forem edificar poderão fazê-lo a partir da divisa dos passeios, nas novas vias implantadas.

4 O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, por sua vez, deverá providenciar os trâmites para averbar a presente cessão e posterior desmembramento do imóvel.

5 As áreas a serem cedidas, supramencionadas, destinam-se exclusivamente a implantação do sistema viário;

6 Acordam as partes que os imóveis passarão pelos trâmites legais do processo de cessão e desmembramento, inclusive, de modo que ao final passem a pertencer ao patrimônio do Município.

7 Com a assinatura do presente termo, os **CEDENTES** transmitem o direito de posse que exerciam sobre referidas áreas, de modo que o **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ** possa dar início a implantação do sistema viário projetado.

8 Os **CEDENTES** se obrigam, ainda, a entregar o imóvel livre e desembaraçado a partir da presente data, permitindo que se prossiga com todos os trâmites para a transmissão do bem, bem como se compromete ainda a assinar a escritura assim que convocada, para registro da área a ser averbada em nome do **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**.

9 As partes elegem o Foro da Comarca de Itajaí, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem em tudo de acordo, assinam este termo em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas.

Itajaí, 01 de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
VOLNEI MORASTONI
CESSIONÁRIO

RIZZI PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
CEDENTE

Testemunhas:

Arq. Ricardo Rebello da Cunha
Diretor Executivo

Arq. e Urb. RODRIGO LAMIM
Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 053/2018

Contratada: NERIVAL GERMANO VIEIRA. CPF: 249.040.829-15. Objeto: Renovação do Contrato Nº. 053/2018, com vigência no período de 1º/9/2020 até 1º/9/2021, no valor total de R\$ 6.627,60 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), referente à locação de Imóvel para Funcionamento de Poço Artesiano e Reservatórios de Água, localizado na Comunidade da Paciência no Município de Itajaí/SC. Data da assinatura: 11/08/2020.

Itajaí/SC, 11 de agosto de 2020.

Diego Antonio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Processo Administrativo Nº 2018-SAN-040098

EXTRATO DO ADITIVO 002 CONTRATO Nº 051/2018

Contratada: FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. EPP, CNPJ 10.743.183/0001-99. Sócios: Alexandre Rocha Freitag Filho e Guilherme Freitag. Objeto: Aditivo de renovação referente a contratação de Empresa especializada em ANÁLISE DE ÁGUA (Bruta e Tratada), sendo 04 água bruta e 08 água tratada no total para as ETA's São Roque, Arapongas e Limoeiro, dentro do que determina o Art. 15 da Resolução CO-NAMA 357 e Portaria 05/2018 ANEXO XX do Ministério da Saúde, no período de 01 ano. Valor total do aditivo: R\$ 17.441,24 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos). Período de vigência: 23/08/2020 até 23/08/2021. Data de Assinatura: 11/08/2020

Itajaí/SC, 11 de agosto de 2020.

Diego Antonio da Silva
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-051164

Aditivo 001 ao Contrato Nº 006/2020

Contratada: HEXIS CIENTIFICA LTDA – CNPJ Nº 53.276.010/0001-10. Representante Legal: Rodrigo de Faria – CPF: 009.357.809-12. Objeto: Para o Termo Aditivo em questão, foram considerados as seguintes situações: Supressão de R\$ 7.079,78 (sete mil, setenta e nove reais e setenta e oito centavos) = Porcentagem a ser suprimida: 2,91%; e Acréscimo de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) = Porcentagem a ser aditivada: 19,96%, referente à Aquisição de equipamentos diversos e reagentes para execução de análises laboratoriais nos laboratórios das Estações de Tratamento de Água e de Esgoto do SEMASA/Itajaí/SC. Data da assinatura: 12/8/2020.

Itajaí/SC, 12 de agosto de 2020

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

PORTARIA Nº 050/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e In-

fraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, IV da Lei Complementar Municipal 367, de 20 de dezembro de 2019, c/c o artigo 29, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal 367/2019, resolve:

EXONERAR,

FABRICIO ANTONIO DOS SANTOS, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO, desta Autarquia Municipal, a contar de 29/07/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 29 de julho de 2020.

DIEGO ANTONIO DA SILVA
Diretor Geral SEMASA

PORTARIA Nº 051/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, IV da Lei Complementar Municipal 367, de 20 de dezembro de 2019, c/c o artigo 27, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal 367/2019, resolve:

NOMEAR,

FABRICIO ANTONIO DOS SANTOS, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE GERENTE DE LICITAÇÕES, desta Autarquia Municipal, a contar de 11/08/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 10 de agosto de 2020.

DIEGO ANTONIO DA SILVA
Diretor Geral SEMASA

PORTARIA Nº 052/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019;

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA,

CAMILA SCHMITT DE SOUZA FERREIRA, pelo período de 120 dias, tendo seu início em 27/07/2020 e término em 23/11/2020, com fulcro no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e artigo 7º, XVIII da Constituição Federal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 04 de agosto de 2020.

DIEGO ANTONIO DA SILVA
Diretor Geral - SEMASA

PORTARIA Nº 053/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:
CONSIDERANDO a ausência da Gerente de Atendimento, VANESSA CRISTINA DE SOUZA, em virtude de licença maternidade;

INDICAR,



JAIR HENRIQUE HOLZ, ocupante do emprego público efetivo de Atendente, para assumir as funções e competências da Gerência de Atendimento durante ausência da titular, no período compreendido entre 09 de agosto de 2020 e 07 de setembro de 2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 11 de agosto de 2020.

DIEGO ANTONIO DA SILVA
Diretor Geral - SEMASA

PORTARIA Nº 054/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, IV da Lei Complementar Municipal 367, de 20 de dezembro de 2019, c/c o artigo 29, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal 367/2019, resolve:

CONSIDERANDO a ausência do Diretor de Relacionamento com o Cliente, JORGE LUIS ANDRADE, para tratamento de saúde entre os dias 03 de agosto de 2020 e 16 de agosto de 2020;

INDICAR,

MAYCON MODESTO VARGAS, ocupante do cargo de Assessor Executivo Diretorias, para assumir as funções e competências de Diretor de Relacionamento com o Cliente durante ausência do titular, no período compreendido entre 03 de agosto de 2020 e 16 de agosto de 2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 11 de agosto de 2020.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral - SEMASA



Serviço Municipal de Água,
Saneamento Básico
e Infra-estrutura

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 16/2020

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2020 QUE
DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS
TEMPORÁRIOS DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO
ÂMBITO DO SEMASA DE ITAJAÍ.

CONSIDERANDO as novas medidas adotadas pelo Município de Itajaí, conforme Decreto nº 11.966, de 04 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a atribuição do Diretor Geral do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA prevista na Lei Complementar 367/2019 notadamente nos incisos II e X do artigo 3º da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da IN 09/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica suspenso o acesso ao público ao SEMASA até o dia 20 de agosto de 2020.

Parágrafo 1º - Todos os serviços devem ser solicitados de forma remota, seja por telefone, e-mail ou pelo Whats App do atendimento;

Parágrafo 2º - Ficam suspensas as vistorias externas, sendo mantida a leitura;

Parágrafo 3º - Durante período de suspensão previsto neste artigo, cabe a cada gerência/diretoria estabelecer regime de revezamento com trabalho remoto, sendo dispensado o ponto de todos os servidores.

Art. 2º - Fica alterado ao artigo 09 da IN 09/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 09 – Todas as medidas desta normativa terão vigência até 20 de agosto de 2020, podendo ser prorrogada conforme atualização das notícias acerca do tema.

Art. 3º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se todos os demais artigos da IN 09/2020, sendo que casos concretos serão de decisão do Diretor
Itajaí, 10 de agosto de 2020.

DIEGO ANTONIO DA SILVA
Diretor Geral



Serviço Municipal de Água,
Saneamento Básico
e Infra-estrutura

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88300-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajaí.com.br

PORTARIA Nº 055/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com o artigo 3º da Lei 6.443 de 29 de novembro de 2013, resolve:

1) CESSAR O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, a partir de 10 de agosto de 2020, os seguintes empregados públicos efetivos:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
CÉSAR DOS SANTOS FRANCELINO JÚNIOR	SRC - Supervisor na refeitório e otimização cadastrada para leitura
EVANDRO MOREIRA DA SILVA	ACE - Auxiliar no controle e participação de comissões externas, reuniões, equipes de trabalho ou conselhos externos

2) DESIGNAR O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA, do seguinte empregado público efetivo:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
EVANDRO MOREIRA DA SILVA	SRC - Supervisor na refeitório e otimização cadastrada para leitura

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 11 de agosto de 2020.

DIEGO ANTONIO DA SILVA
Diretor Geral

ATOS DA SEC. GOVERNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020
Processo administrativo nº 2230001/2020

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE, visando a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS AO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA CONSOLIDAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, pelo valor total de R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), com fundamento no inciso XIII, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 11 de agosto de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 28.591.276/0001-00

Quadro Societário: Marcio Dauri Severiano, Doralice Umbelina dos Santos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2010014/2020

Objeto: CONSTRUÇÃO DE GAVETAS DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO DO BAIRRO FAZENDA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços, pelo período de 26/07/2020 a 24/10/2020, bem como o de vigência contratual, de 16/08/2020 até 14/11/2020, devido a necessidade, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 17/07/2020



Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: RESULT – GESTÃO E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 05.667.184/0001-61

Quadro Societário: Anderson Beseke

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2010057/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, EM FORMA DE SOLUÇÃO INTEGRADA, DE GESTÃO E CONTROLE EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE FISCALIZAÇÃO URBANA, GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSOS, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE INFORMÁTICA E DE VIATURAS COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA DE ITAJAÍ PARA O PROJETO “BLITZ URBANA”.

Motivo: O objeto do presente aditivo constitui na substituição do CNPJ da matriz pelo da filial da empresa contratada, em virtude da 1ª Alteração Contratual, onde há a abertura de uma nova Filial na cidade de Itajaí/SC, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATADA

Onde se lê:

2. CONTRATADA: RESULT – GESTÃO E CONSULTORIA EIRELI, com sede na Av. Colares Moreira, nº 444, Bairro Jardim Renascença, Cidade São Luiz /MA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.667.184/0001-61, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Anderson Beseke, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, com base no presente termo aditivo, alterar o contrato original firmado em 13/03/2020, nas condições a seguir pactuadas.

Leia-se:

2. CONTRATADA: RESULT – GESTÃO E CONSULTORIA EIRELI, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 76, sl. 501 S.15 A, Bairro Fazenda, Cidade Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.667.184/0002-42, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Anderson Beseke, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, com base no presente termo aditivo, alterar o contrato original firmado em 13/03/2020, nas condições a seguir pactuadas.

Data Assinatura: 20/07/2020

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: AUTO MECÂNICA RONDINEI LTDA. ME

CNPJ: 10.739.989/0001-03

Quadro Societário: Lindomar Luiz de Oliveira, Maria Roseli de Oliveira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2030008/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 02/08/2020 a 31/07/2021, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 24/07/2020

Valor: 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: GARRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 24.240.825/0001-41

Quadro Societário: Cleber Sabel, Ricardo Sabel

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1380054/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, CONTROLE DE ESTOQUE E RECEPÇÃO, EM RAZÃO DA URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 30 (trinta) dias de 29/06/2020 a 29/07/2020, em razão da necessidade dos serviços, e enquanto se aguarda os trâmites de uma nova licitação, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 25/06/2020

Valor: 182.618,96 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: GRAZIELA ELIZABETH CACHEL E CIA LTDA

CNPJ: 35.459.806/0001-27

Quadro Societário: GRAZIELA ELIZABETH CACHEL

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2150007/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/08/2020 a 31/08/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/07/2020

Valor: 18.866,25 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

CNPJ: 21.338.866/0001-87

Quadro Societário: Walter Tomaz Mantau

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2040052/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ROSA NEGREIROS CABRAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 24/07/2020 a 22/10/2020 e prorrogação da execução dos serviços, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 21/06/2020 a 19/09/2020, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 17/07/2020

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 233/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

CNPJ: 21.338.866/0001-87

Quadro Societário: Walter Tomaz Mantau

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2040055/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI PROF. DIVA VIEIRA ABRANTES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 18/07/2020 a 16/10/2020 e prorrogação da execução dos serviços, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 11/05/2020 a 09/08/2020, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 17/07/2020

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ACM REPRESENTAÇÃO DE COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ: 18.976.492/0001-10

Quadro Societário: Antônio Carlos da Maia

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2170102/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MOLHE E PRAIA DO ATALAIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

1. O acréscimo de R\$ 216.220,26 (duzentos e dezesseis mil duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos), equivalentes a 24,98% do valor contratado, em razão da necessidade de melhorias em determinados trechos do local que não constavam no projeto original, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

2. A prorrogação do prazo de execução dos serviços e de contrato, pelo período de 29/07/2020 a 27/10/2020, e de 14/10/2020 a 12/01/2021, respectivamente.

Data Assinatura: 28/07/2020

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 0680034/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro do item “Mão de Obra” da Planilha Vencedora em função do reajuste dos salários da categoria, conforme a CCT Sinvac – Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de 2020.



Data Assinatura: 06/07/2020
Valor: 22.073,48 (vinte e dois mil, setenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: HES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ: 08.787.080/0001-89
Quadro Societário: Enio Zimmermann, Helena Antunes Zimmermann, Simone Antunes Zimmermann
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 1900056/2020
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/06/2020 a 01/06/2021, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 30/05/2020
Valor: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº 226/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE
CNPJ: 43.942.358/0001-46
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 101/2020
Número do Processo: 2230001/2020
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS AO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA CONSOLIDAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Data Assinatura: 11/08/2020
Valor: 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº 043/2020 FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: PONTOGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ: 09.209.146/0001-16
Quadro Societário: Nilcelio Marcelino, Elio Devigilli
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Presencial
Referência Modalidade: 037/2020 FMS
Número do Processo: 1740025/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA MÓDULO DE PRESTAÇÃO DE CONTA SIOPS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.
Data Assinatura: 12/08/2020
Valor: 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020 - Processo Administrativo nº 1730070/2020

A Comissão Especial de Licitação do Município de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS, PASSAÍOS E CICLOVIA NA AVENIDA ITAIPAVA, ITAJAÍ-SC, resultou no seguinte:

Empresas inabilitadas:

PNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

LINHA VERDE AMBIENTAL EIRELI

Empresas habilitadas:

BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERREPLENAGEM LTDA

A. J. POTTER & CIA LTDA

INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COM. DE PEDRAS LTDA

CONSTRUTORA NATINHO EIRELI

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Itajaí, 10 de junho de 2020

ROGÉRIO CAMARGO
Presidente da Comissão



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 080/2020 RGP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

36245 - ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA (01.481.148/0001-58)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/08/2020	1	17026 - MULTI-EXERCITADOR COM 6 FUNÇÕES Para quatro usuários simultâneos. Multi exercitador conjugado Com seis funções distintas sendo: flexor de pernas, extensor de pernas, supino reto sentado, supino inclinado sentado, rotação vertical individual, puxada alta. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treilhado 1 1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados, lâmpas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, balantes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado, rolos em plástico injetado. Carga máxima de peso 5 kg por	Un	MOBILE BRAS	12	3.085,00	37.020,00
		disco. Permite a utilização de 4 (quatro) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência.					
05/08/2020	2	17027 - SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO Para dois usuários simultâneos Simulador de Cavalgada. Fortalece os músculos dos membros inferiores, superiores e expande a capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treilhado 1 1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, balantes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança.	Un	MOBILE BRAS	12	1.788,00	21.456,00



		Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.					
05/08/2020	3	17028 - ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS Para três usuários simultâneos. Alongamento dos membros superiores em três alturas pode ser utilizado por três usuários simultaneamente. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento dos músculos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; 1/2" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treliado 1" x 3,38 mm schedule 40 (33,4 x 26,64 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Utiliza eixos maciços, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, tampas em metal externas. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.	Un	MOBILE BRAS	12	939,00	11.268,00
05/08/2020	4	72817 - APARELHO ABDOMINAL HÍBRIDO (APNE) Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 1" x 1/2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treliado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm, 4,75 mm; 3 mm; chapa xadrez de no mínimo 3 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, balentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.	Un	MOBILE BRAS	12	3.024,00	36.288,00
		emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.					
05/08/2020	5	17100 - CADEIRA DE PRESSÃO DE PERNAS DUPLO: Para dois usuários simultâneos. Simulador de pressão nas pernas. Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm; assento e encosto fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, balentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.	Un	MOBILE BRAS	12	1.788,00	21.456,00
05/08/2020	6	17101 - SUPINO INDIVIDUAL: Para um usuário	Un	MOBILE BRAS	12	983,00	11.796,00

		Fortalece os grupos musculares do peitoral, ombros e as articulações dos ombros e braços. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treliado 1 1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assento e encosto fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, balentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.					
05/08/2020	7	72816 - APARELHO REMADA HÍBRIDO (APNE) Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 1" x 1/2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treliado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm, 4,75 mm; 3 mm; chapa xadrez de no mínimo 3 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, balentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a	Un	MOBILE BRAS	12	3.324,00	39.888,00
		utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.					
05/08/2020	8	17032 - SIMULADOR DE ESQUI DUPLO Para dois usuários. Melhora a flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadri e a função cardiorrespiratória. Braços individualizados para trabalho de membros superiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1/2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treliado 1 1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, balentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.	Un	MOBILE BRAS	12	2.128,00	25.536,00
		exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.					
		17029 - PRANCHA MOVIMENTAÇÃO LATERAL SURF DUPLO Para dois usuários simultâneos. Simulador de movimento lateral como o Surf. Desenvolve a flexibilidade, agilidade dos músculos do quadril e da região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1/2" x 2 mm; Tubo de aço carbono treliado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo					



05/08/2020	9	4,75 mm; 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.	Un	MOBILE BRAS	12	1.010,00	12.120,00
05/08/2020	10	17033 - VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO Para dois usuários Movimento circular inclinada dos membros superiores. Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das	Un	MOBILE BRAS	12	912,00	10.944,00

		articulações dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 1" 1/2 x 2 mm; 1" x 1,5 mm; 3/4" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manipulos de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.					
05/08/2020	11	17034 - VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO Para dois usuários simultâneos Movimento circular dos membros superiores. Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 1" x 1,5 mm; 1" 1/2 x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manipulos de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção	Un	MOBILE BRAS	12	862,83	10.353,96

		dos rolamentos, tampas em metal externas. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.					
05/08/2020	12	17035 - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO Para dois usuários simultâneos Simulador de Caminhada. Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/4" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a	Un	MOBILE BRAS	12	1.821,00	21.852,00

		utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.					
05/08/2020	13	17036 - PLACA	Un	MOBILE	12	1.386,00	16.632,00

		ORIENTATIVA 1X2M 2"x1"1/2" Placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, dicas para uma vida mais saudável e série de exercícios. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; chapa da placa 1000 x 2000 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.		BRAS			
TOTAL						R\$ 276.609,96	

Itajaí, 03 de agosto de 2020

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 092/2020 RGP

OBJETO: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, DUTOS E CORRENTES PARA DESCIDA DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE CALHAS DANIFICADAS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

10442 - LIBERTY CALHAS EIRELI ME (05.275.111/0001-24)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/08/2020	1	68659 - Calha para beiral colocada – com suporte em alumínio corte 30 cm com fixação nos cabros de madeira – primeiro andar.	m	REI DAS CALHAS	400	45,00	18.000,00
06/08/2020	2	68660 - Calha para beiral – colocada – com suporte em alumínio corte 30 cm com fixação nos cabros de madeira – segundo andar.	m	REI DAS CALHAS	400	45,00	18.000,00
06/08/2020	3	68661 - Calha para beiral – colocada – com suporte em alumínio corte 30 cm com fixação em telha fibrocimento – primeiro andar.	m	REI DAS CALHAS	400	50,00	20.000,00
06/08/2020	4	68662 - Calha para beiral – colocada – com suporte em alumínio corte 30 cm com fixação em telha fibrocimento – segundo andar.	m	REI DAS CALHAS	400	50,00	20.000,00
06/08/2020	5	68663 - Ruto ou Calha diferente da de beiral sem suporte – colocado.	m	REI DAS CALHAS	800	70,00	56.000,00
06/08/2020	6	68664 - Ruto ou Calha diferente da de beiral com suporte – colocado.	m	REI DAS CALHAS	400	70,00	28.000,00
06/08/2020	7	68665 - Dutos para descida de água das calhas com 75 mm de diâmetro em alumínio – colocado.	m	REI DAS CALHAS	150	35,00	5.250,00
06/08/2020	8	68666 - Dutos para descida de água das calhas com 100 mm de diâmetro em alumínio – colocada.	m	REI DAS CALHAS	150	40,00	6.000,00
06/08/2020	9	68667 - Mão de obra para	SV		1.500	40,00	60.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

		retira e colocar telhas na substituição de calhas avariadas.					
06/08/2020	10	68662 Reparo de vazamento em calha já existente, sendo arrebatar e vedar eventual emenda ou bocal danificados.	m	SV	100	70,00	7.000,00
TOTAL						R\$ 238.250,00	

Itajaí, 07 de agosto de 2020

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS E OPERADORES DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.	R\$ 346.440,00
VALOR TOTAL		R\$ 346.440,00

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO Nº 113/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE KITS DE TECNOLOGIA EMBARCADA PARA OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 10h00min do dia 27 de agosto de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 12 de agosto de 2020.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 980/2020 RGP - Ata do Sistema de Registro de Preços 078/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

36245 - ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA (01.481.148/0001-58)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/08/2020	1	17026 - MULTI-EXERCITADOR COM 6 FUNÇÕES Para quatro usuários simultâneos. Multi exercitador conjugado Com seis funções distintas sendo: flexor de pernas, extensor de pernas, supino reto sentado, supino inclinado sentado, rotação vertical individual, puxada alta. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; 3/4" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treliçado 1 1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, balentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado, rolos em plástico injetado. Carga máxima de peso 5 kg por disco. Permite a utilização de 4 (quatro) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.	Un	MOBILE BRAS	12	3.085,00	37.020,00

05/08/2020	2	17027 - SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO Para dois usuários simultâneos. Simulador de Cavalgada. Fortalece os músculos dos membros inferiores, superiores e expande a capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treliçado 1 1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, balentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.	Un	MOBILE BRAS	12	1.788,00	21.456,00
05/08/2020	3	17028 - ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS Para três usuários simultâneos. Alongamento dos membros superiores em três alturas pode ser utilizado por três usuários simultaneamente. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento dos músculos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2" x 1,5 mm; 1" x 1,5 mm; 3/4" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treliçado 1" x 3,38 mm schedule 40 (33,4 x 26,64 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Utiliza eixos maciços, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, tampas em metal externas. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.	Un	MOBILE BRAS	12	939,00	11.268,00

		climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.					
		72817 - APARELHO ABDOMINAL HÍBRIDO (APNE) Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 1 1/2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treliçado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; chapa xadrez de no mínimo 3 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a					



05/08/2020	4	pó eletrostática políéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.	Un	MOBILE BRAS	12	3.024,00	36.288,00
05/08/2020	5	17030 - CADEIRA DE PRESSÃO DE PERNAS DUPLO: Para dois usuários simultâneos. Simulador de pressão nas pernas. Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 300 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática políéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.	Un	MOBILE BRAS	12	1.788,00	21.456,00
05/08/2020	6	17031 - SUPINO INDIVIDUAL: Para um usuário. Fortalece os grupos musculares do peitoral, ombros e as articulações dos ombros e braços. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treifado 1114 x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assento e encosto fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 300 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática políéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.	Un	MOBILE BRAS	12	983,00	11.796,00
05/08/2020	7	72816 - APARELHO REMADA HÍBRIDO (APNE) Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 1" x 1,5 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treifado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm, 4,75 mm, 3 mm; chapa xadrez de no mínimo 3 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática políéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.	Un	MOBILE BRAS	12	3.324,00	39.888,00
05/08/2020	8	17032 - SIMULADOR DE ESQUÍ DUPLO: Para dois usuários. Melhora a flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadril e a função cardiorrespiratória. Braços individualizados para trabalho de membros superiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treifado 1114 x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática políéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.	Un	MOBILE BRAS	12	2.128,00	25.536,00

05/08/2020	9	17029 - PRANCHAS MOVIMENTAÇÃO LATERAL SURF DUPLO: Para dois usuários simultâneos. Simulador de movimentos lateral como o Surf. Desenvolve a flexibilidade, agilidade dos músculos do quadril e da região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treifado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática políéster, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.	Un	MOBILE BRAS	12	1.010,00	12.120,00
05/08/2020	10	17033 - VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO: Para dois usuários. Movimento circular inclinada dos membros superiores. Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 1" x 1,5 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treifado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática políéster, solda mig, manipulos de baqueta, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.	Un	MOBILE BRAS	12	912,00	10.944,00
05/08/2020	11	17034 - VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO: Para dois usuários simultâneos. Movimento circular vertical dos membros superiores. Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 1" x 1,5 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treifado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática políéster, solda mig, manipulos de baqueta, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.	Un	MOBILE BRAS	12	862,83	10.353,96
05/08/2020	12	17035 - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: Para dois usuários simultâneos. Simulador de caminhada. Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treifado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço	Un	MOBILE BRAS	12	1.821,00	21.852,00



		carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.					
05/08/2020	13	17038 - PLACA ORIENTATIVA 2"x1"x1/2" Placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, dicas para uma vida mais saudável e série de exercícios. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; chapa da placa 1000 x 2000 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.	Un	MOBILE BRAS	12	1.386,00	16.632,00
TOTAL						R\$ 276.609,96	

VIGÊNCIA: 11/08/2021
1ª Publicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 092/2020 RGP - Ata do Sistema de Registro de Preços 079/2020 - SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, DUTOS E CORRENTES PARA DESCIDA DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE CALHAS DANIFICADAS , para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

10442 - LIBERTY CALHAS EIRELI ME (05.275.111/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	68659 - Calha para beiral — colocada — com suporte em alumínio corte 30 cm com fixação nos calibros de madeira — primeiro andar.	m	REI DAS CALHAS	400	45,00	18.000,00
2	68660 - Calha para beiral — colocada — com suporte em alumínio corte 30 cm com fixação nos calibros de madeira — segundo andar.	m	REI DAS CALHAS	400	45,00	18.000,00
3	68661 - Calha para beiral — colocada — com suporte em alumínio corte 30 cm com fixação em telha fibrocimento — primeiro andar.	m	REI DAS CALHAS	400	50,00	20.000,00
4	68662 - Calha para beiral — colocada — com suporte em alumínio corte 30 cm com fixação em telha de fibrocimento — segundo andar.	m	REI DAS CALHAS	400	50,00	20.000,00
5	68663 - Rufo ou Calha diferente da de beiral sem suporte — colocado.	m	REI DAS CALHAS	800	70,00	56.000,00
6	68664 - Rufo ou Calha diferente da de beiral com suporte — colocado.	m	REI DAS CALHAS	400	70,00	28.000,00
7	68665 - Dutos para descida de água das calhas com 75 mm de diâmetro em alumínio — colocado.	m	REI DAS CALHAS	150	35,00	5.250,00
8	68666 - Dutos para descida de água das calhas com 100 mm de diâmetro em alumínio — colocada.	m	REI DAS CALHAS	150	40,00	6.000,00
9	68667 - Mão de obra para retirar e colocar telhas na substituição de calhas avariadas.	m	SV	1.500	40,00	60.000,00
10	68668 - Reparo de vazamento em calha já existente, sendo arrebatar e vedar eventual emenda ou bocal danificados.	m	SV	100	70,00	7.000,00
TOTAL (R\$):					R\$238.250,00	

VIGÊNCIA: 11/08/2021
1ª Publicação

O NOSSO JORNAL!

